DECRETO Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU no exercício de 2025 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 85, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos cobrados conjuntamente a este a vigorar no exercício 2025.

Art. 2º. O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, nos termos do Código Tributário Municipal obedecerá aos seguintes prazos e descontos;

I - Para pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU com vencimento em 09/05/2025;

II - Para pagamento em três parcelas consecutivas, com vencimento em 12/05/2025, 12/06/2025 e 11/07/2025.

Art. 3º. Na hipótese do não funcionamento da rede bancária ou postos de Arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 4º. Fica reajustada a Unidade Fiscal Municipal - UFM; os Tributos: Imposto e Taxas e a Planta de Valores do IPTU e ITBI em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos).

Art. 5°. O reajuste de que trata o art. 4° deste Decreto, foi baseado no IPCA (IBGE) janeiro de 2024 a dezembro de 2024, nos termos do Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº 05, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, em 03 de fevereiro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal